



SUS, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade (RG), CPF e Cartão do SUS dos filhos e cônjuge. O candidato neste dia terá seus exames médicos admissionais agendados. Os demais exames e consulta para admissão serão estabelecidos conforme agenda do SESI em Salvador.

Caso o candidato não compareça ao local, data e horário especificados estará eliminado do Concurso Público.

Salvador, 27 de agosto de 2025 - Jazon Ferreira Primo Júnior - Diretor de Gestão Corporativa.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 08 / 2025

Dispõe sobre a composição da Comissão de Seleção Projetos do Edital de Chamamento Público nº 02/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança - CECA.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CECA**, no uso de suas atribuições; conferidas pela Lei Estadual nº. 12.586 de 04 de Julho de 2012 e nos termos da deliberação da Plenária 287ª, realizada no dia 20 de agosto de 2025.

Considerando que o Edital de Chamamento Público nº 02/2025 foi publicado no DOE de 18 DE JUNHO DE 2025

Considerando o Decreto s/nº, publicado no DOE em 18 DE JULHO DE 2025, que nomeou os membros titulares e suplentes, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CECA, da estrutura da Secretaria de Justiça Direitos Humanos, da gestão 2025/2027,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar novos membros para compor a Comissão de Seleção do Edital de Projetos nº 02/2025:

NOME	INSTITUIÇÃO	DOCUMENTO
IRLENE RIBEIRO DE CARVALHO	SERIN	Matricula: 111.737.25-5
KÁTIA NASCIMENTO DA CRUZ TELLES DE MACEDO	SEADES	Matricula: 92.087.378
DAIJANI DOS SANTOS GARCEZ	SDR	Matricula: 92.086.093
VERA MARIA OLIVEIRA CARNEIRO	MOVIMENTO DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA - MOC	CPF 356.555.345-68
IRAI SILVA SANTOS	ASSOCIAÇÃO JEQUIENSE DE CEGOS - AJECE	CPF 399.217.245-15
TATIANE DOS ANJOS MATTOS	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA	CPF 035.552.565-00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as RESOLUÇÕES nº 11/2024, publicada no DOE de 23 DE OUTUBRO DE 2024 e a nº 12 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, publicada no DOE de 11 DE JANEIRO DE 2024.

Salvador, 28 de agosto de 2025

REGINA AFFONSO DE CARVALHO
PRESIDENTE DO CECA

APOSTILA Nº 011/2025

O Exmo. Sr. **SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DA BAHIA - SJDH**, no uso de suas atribuições, autorizado pelo Decreto publicado no D.O.E, edição 30 de Outubro de 2024 e com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº. 17.091/2016 e a vista das informações circunstanciadas no Processo SEI Nº 082.17214.2025.0002468-01.

RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila ao Termo de Colaboração nº 017/2024, celebrado entre o Estado da Bahia, através da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH e o Centro Projeto Axé de Defesa e Proteção à Criança e ao Adolescente, com o objetivo de autorizar o remanejamento de recursos no valor de R\$ 548.494,27 (quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), nos itens abaixo relacionados, sem alteração do valor global da parceria, para a execução do objeto que consiste no atendimento à crianças, adolescentes e jovens, em situação de vulnerabilidade, risco social e situação de rua, bem como, pós cumprimento de medida sócio educativa de semi liberdade e internação e cumprimento de medida sócio educativa de meio aberto, nos termos do Parágrafo Décimo Primeiro da Cláusula Terceira.

TABELA DESPESAS TC - 017/2024			
DESPESAS SUPRIMIDAS		DESPESAS SUPLEMENTADAS	
SALÁRIO (saldo jun/24 a maio/25)	174.955,55	SALÁRIO (reajuste + 1 instrutor)	157.303,84

BENEFÍCIOS (VALE TRANSPORTE) (saldo jun/24 a maio/25)	8.460,20	BENEFÍCIOS (VALE TRANSPORTE)	4.498,57
FGTS (saldo jun/24 a maio/25)	7.646,02	FGTS	12.584,34
		RESCISÃO	242,82
1/3 FÉRIAS (saldo jun/24 a maio/25)	6.064,98	1/3 FÉRIAS	4.369,58
13º SALÁRIO (saldo jun/24 a maio/25)	3.003,62	13º SALÁRIO	13.108,69
FGTS 1/3 FÉRIAS E 13º (saldo jun/24 a maio/25)	7.075,90	FGTS 1/3 FÉRIAS E 13º	1.417,67
BOLSAS (R\$ 300,00 x 60 EDUCANDOS POR MÊS) (saldo jun/24 a maio/25)	201.000,00	BOLSAS (R\$ 120,00 x 280 EDUCANDOS POR MÊS)	336.000,00
TRANSPORTE EDUCANDOS (R\$ 5,20 x 2400 PASSAGENS) (saldo jun/24 a maio/25)	140.288,00	TRANSPORTE EDUCANDOS (R\$ 5,60 x 2400 PASSAGENS)	9.600,00
		ENERGIA ELÉTRICA (Coelba)	9.368,76
TOTAL	548.494,27	TOTAL	548.494,27

GABINETE DO SECRETÁRIO
FELIPE DA SILVA FREITAS - Secretário da SJDH

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

Portaria Nº 00974546 de 28 de Agosto de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
55312578	DULCINEA DE JESUS CONCEICAO SANTOS	18.01.2019/17.01.2024	02.10.2025	31.10.2025

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 006/2021

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL N.º 006/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E ASSURUÁ 2 VIII ENERGIA S.A, COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 06/2021

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.467.476/0001-50, com sede nesta capital na Avenida Luís Viana Filho, 6ª Avenida, nº 600, 5º andar, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado por seu titular, Sr. **EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.342.835-14, autorizado na forma do Decreto Simples s/nº, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia Na Data 04 De janeiro de 2023, e a **ASSURUÁ 2 VIII ENERGIA S.A**, pessoa jurídica de direito privado responsável pelo adimplemento da Compensação Ambiental a que se refere o art.58 da Lei Estadual n.º 10.431/2006, doravante denominada EMPREENDEDOR, com sede no endereço Rua Elvira Ferraz, nº 68, 12º andar, conjuntos 123 e 124, São Paulo - SP, CEP 04.552-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.544.025/0001-26, neste ato representada por seus Diretores **ANDREA SZTAJN**, brasileira, solteira, administradora de empresa, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.659-3, emitida pela SSP - SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.199.438-50 e **THIAGO TRINDADE LINHARES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.580.870, emitida pela SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.592.707-05, com a interveniência do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.700.575/0001-69, com sede nesta capital na Avenida Ulysses Guimarães, 6ª Avenida, nº 600, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO**, inscrita no CPF/ MF sob o nº 168.832.175-68, autorizado na forma do Decreto Simples s/nº, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 13 de agosto de 2025, resolvem, com base no **TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 006/2021**, Processo Administrativo nº 027.1430.2022.0000722-19 e nas disposições estabelecidas pela Lei Estadual de nº 9.433/05 e dos Decretos Estaduais nos 9.266/04 e 9.683/05, celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 006/2021 indicado no preâmbulo, tendo como data inicial o dia 29 de agosto de 2025 e término dia 29 de agosto de 2026, consoante ao Processo Administrativo SEI nº 027.1430.2022.0000722-19 ao qual passa a integrar o presente aditivo como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Termo de Compromisso supracitado que não foram modificadas pelo presente instrumento.

EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS